

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.490/2000

**“FIXA O SALÁRIO DO PREFEITO
E VICE-PREFEITO MUNICIPAL,
PARA O ANO DE 2001, DE
ACORDO COM A EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 19”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRACURUCA, DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. Raimundo Alves Filho**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º) Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Piracuruca-Pi a partir de 01.01.2001, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ART. 2º) Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Piracuruca-Pi a partir de 01.01.2001, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ART. 3º) Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.490/2000. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos (dezenove dias do mês de dezembro, de dois mil).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. Finanças